

LEI Nº 3.617, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A lei Municipal nº 3.069 de 30 de junho de 2.011 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º. O Capítulo VI – Disposições Finais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI – DO EXECUTIVO”

Art. 3º. O Artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, responsável por encaminhar à Comissão de que trata a presente lei, o mapa dos loteamentos aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto de aprovação dos loteamentos.

Parágrafo Único – O mapa dos loteamentos a que se refere o caput deste artigo, será acompanhado do respectivo Decreto que o aprovou.”

Art. 4º. As Disposições Finais passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS”

Art. 5º. O Artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário”.

Art. 6º. Fica acrescido o artigo 14 com a seguinte redação:

“Artigo 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 986 de 10 de abril de 1.979.”

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 13 de Setembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 14/09/2016

CÂMARA EST. TURIST. SALTO - 16-Set-2016-15:14:00
Assistente Legislativa de Administração
Câmara de Estância Turística de Salto
DANIELA MUMESSO

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.129-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Padroniza as placas de nomenclatura dos logradouros públicos do Município e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a padronização das placas de identificação dos logradouros públicos do Município, nos termos do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. As placas instaladas nos novos empreendimentos do Município, assim como aquelas instaladas em reposição às já existentes, deverão ser confeccionadas conforme o novo padrão de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 11 de fevereiro de 2022 – 323º ano da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Prefeitura**
da Estância Turística
de SaltoAv. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br**ANEXO ÚNICO****PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS****1. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS****1.1. Dimensões:** 50 x 25 cm e 3,8 mm de espessura.**1.1.1. Símbolo Identitário:** 50 x 13 cm na parte superior.**1.1.2. Faixa de Nomenclatura:** 50 x 12 cm.**1.2. Material:** ACM (alumínio composto).**1.3. Símbolo Identitário:** selo "Salto: Terra de Anselmo Duarte" em dourado com fundo preto.**1.4. Faixa de Nomenclatura****1.4.1. Substrato:** cor Azul França.**1.4.2. Texto:** Nome do logradouro, bairro e CEP, em Fonte Arial, em adesivo refletivo tipo 1 (cor branca) e altura mínima de 25 mm.**1.4.3. Linha:** linha de separação das informações em adesivo refletivo tipo 1, branco.**1.5. Adesivos Refletivos:** Conforme norma ABNT 14644.**1.6. Acabamento:** Adesivado na frente e no verso, com aplicação de verniz automotivo para maior durabilidade.**1.7. Sustentação:** tubo galvanizado redondo de 2,5 m de altura e 2" com parede 1,2 mm e abraçadeira galvanizada para fixação.